

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.04.11.001 PMA
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA, CNPJ Nº 05.263.116/0001-37, sediado na Rua Otaviano Santos nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP. 68.371.288 – Altamira, Estado do Pará, denominada **Órgão Gerenciador** representada neste ato por, S.r.(a) CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA, Prefeito Municipal de Altamira/PA, domiciliado(a) neste Município de Altamira, Estado do Pará, portador do CPF nº 249.356.972-53, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO para REGISTRO DE PREÇOS, sob o número 039/2022, na forma ELETRÔNICA, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da (s) Empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta Ata, de acordo com a (s) classificação (ões) por ela (s) alcançada (s) e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - Refere-se à contratação de empresas para o fornecimento de materiais elétricos e insumos para manutenção da iluminação das vias pública, com a finalidade de atender às necessidades do Município de Altamira e a manutenção das vias públicas, de acordo com as quantidades e especificações contidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS POR FORNECEDOR

1. **CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI** CNPJ: 32.053.984/0001-65 ENDEREÇO: Tv Comandante Castilho - nº 402, Bairro: Catedral, no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.371-085 E-MAIL: circuitodist01@gmail.com TELEFONE(93) 99155-5403, neste ato representada pelo Sr. (a) CLAUDIO DOS SANTOS ALVES brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua dois, nº 3776, Bairro: Jardim Independente II, no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372-380, carteira de identidade nº 3694458 SSP/PA e CPF: nº. 714.559.142-15

Item	Quant.	Und	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	3.500,00	Unidade	RELÉ FOTOCÉLULA BIVOLT 1000W	margirius	R\$12,32	R\$43.120,00
2	3.500,00	Unidade	BASE PARA RELÉ FOTOCÉLULA	margirius	R\$4,99	R\$17.465,00
3	2.000,00	Unidade	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO EM FORMATOTUBULAR; COM POTÊNCIA NOMINAL DE100 W ; FLUXO LUMINOSO MAIOR QUE10.000LM	demap	R\$15,79	R\$31.580,00
4	2.200,00	Unidade	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WTUBULAR – (E-40), FLUXO LUMINOSOMÍNIMO DE 15.000 LUMENS	demap	R\$15,79	R\$34.738,00
5	1.500,00	Unidade	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 150 WTUBULAR – (E-40), FLUXO LUMINOSOMÍNIMO DE 25.000 LUMENS	demap	R\$14,24	R\$21.360,00
6	400,00	Unidade	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE 400W	avant	R\$18,85	R\$7.540,00
7	500,00	Unidade	Lâmpada Vapor Mercúrio Oval 80w E27	avant	R\$17,19	R\$8.595,00
8	3.300,00	Unidade	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 100WPOTÊNCIA: 100W MODELO SMD, COR DALUZ: BRANCO FRIO, TEMPERATURA DACOR MÍNIMA: 6000K FLUXOLUMINOSOMÍNIMO: 10.000 LÚMES, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT 10/220V, FATOR DE POTÊNCIAMÍNIMO: 0,95 ÍNDICE DE PROTEÇÃO: IP67ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ ≥ 120°CARCAÇA DE ALUMÍNIO COR	power	R\$270,86	R\$893.838,00

			DACARÇA: CINZA GARANTIA: 48 MESES			
9	750,00	Unidade	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 150WPOTÊNCIA: 150W MODELO SMD COR DALUZ: BRANCO FRIO, EMPERATURA DACOR MÍNIMA: 6000K FLUXOLUMINOSOMÍNIMO: 15.000 LÚMES, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT 110/220V, FATOR DE POTÊNCIAMÍNIMO: 0,95 INDICE DE PROTEÇÃO: IP67ÂNGULO DO FEIXE DE LUZ ≥ 120°CARÇA DE ALUMÍNIO COR DACARÇA: CINZA GARANTIA: 48 MESES	power	R\$376,00	R\$282.000,00
11	3.000,00	Unidade	Soquete Preto Com Rabicho E27	lorenzett	R\$1,31	R\$3.930,00
12	2.500,00	Unidade	Adaptador Soquete E40	liege	R\$4,79	R\$11.975,00
13	200,00	Unidade	LAMPADA VAPOR METALICO; NOFORMATO TUBULAR, ILUMINACAO DEALTO BRILHO; COM POTENCIA NOMINALDE 400W	avant	R\$19,94	R\$3.988,00
14	1.600,00	Unidade	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PÚBLICAREFORÇADO DE ATÉ 2M	clarao	R\$59,99	R\$95.984,00
15	500,00	Unidade	BRAÇO DE ORNAMENTAÇÃO DE ATÉ 3M	clarao	R\$106,25	R\$53.125,00
16	350,00	Unidade	LUMINÁRIA FECHADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA LÂMPADA DE SÓDIO Nº 13	clarao	R\$127,99	R\$44.796,50
17	400,00	Unidade	Luminária Oval Aberta Com Receptáculo E-27	clarao	R\$35,66	R\$14.264,00
18	500,00	Unidade	PARAFUSO PARA INSTALAÇÕES DELUMINÁRIA 16X200	olivo	R\$8,43	R\$4.215,00
19	600,00	Unidade	PARAFUSO PARA INSTALAÇÕES DELUMINÁRIA 16X250	olivo	R\$11,95	R\$7.170,00
20	450,00	Unidade	PARAFUSO PARA INSTALAÇÕES DELUMINÁRIA 16X 300	olivo	R\$14,98	R\$6.741,00
21	450,00	Unidade	PARAFUSO PARA INSTALAÇÕES DELUMINÁRIA 16X350	olivo	R\$11,96	R\$5.382,00
22	80,00	Unidade	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=9M400/600	breda	R\$949,99	R\$75.999,20
23	80,00	Unidade	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=10M150/300	breda	R\$942,98	R\$75.438,40
24	60,00	Unidade	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M150/200	breda	R\$707,64	R\$42.458,40
25	80,00	Unidade	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M 300	breda	R\$797,99	R\$63.839,20
26	40,00	Unidade	POSTE DE CONCRETO DUPLO T H=9M 600	bread	R\$1.044,99	R\$41.799,60
27	80,00	Unidade	POSTE CONICO EM AÇO GALVANIZADO,CURVO, BRAÇO DUPLO, H = 9M OU 10M	clarao	R\$1.293,25	R\$103.460,00
28	60,00	Unidade	POSTE CONICO EM AÇO GALVANIZADO,CURVO, BRAÇO SIMPLES, H = 9M OU 10M	clarao	R\$1.299,00	R\$77.940,00
31	55,00	Unidade	POSTE DE CONCRETO CIRCULAR H=12M	breda	R\$1.599,00	R\$87.945,00
32	100,00	Unidade	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA150MM	olivo	R\$20,35	R\$2.035,00
33	80,00	Unidade	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA200MM	olivo	R\$24,63	R\$1.970,40
34	80,00	Unidade	CINTA CIRCULAR AÇO GALVANIZADA220MM	olivo	R\$38,53	R\$3.082,40
36	150,00	Unidade	PARAUSO COMPLETO COM PORCAFRANCÊS 45	ciser	R\$3,00	R\$450,00

37	150,00	Unidade	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 125	olivo	R\$4,62	R\$693,00
38	150,00	Unidade	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16 X 150	olivo	R\$7,05	R\$1.057,50
44	4,00	Unidade	TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 150	itaipu	R\$28.100,00	R\$112.400,00
45	5,00	Unidade	TRANSFORMADOR MONOFASICO DE 112,5	itaipu	R\$21.850,00	R\$109.250,00
46	50,00	Unidade	ACESSORIOS PARA TRANSF. CHAVEPORTA FUSÍVEL PARA RAIOS	balestro	R\$221,50	R\$11.075,00
47	50,00	Unidade	ACESSORIOS PARA TRANSF. CRUZETA DE CONCRETO	breda	R\$100,00	R\$5.000,00
48	90,00	Unidade	CHAVE CONTACTORA TRIFÁSICO Nº 32	metaltex	R\$86,70	R\$7.803,00
49	100,00	Unidade	Fita Zebrada Sem Adesivo 70mm X 100m	3m	R\$8,85	R\$885,00
50	1.100,00	Unidade	Fita Isolante Antichama Preto 19 Mm 20 M	3m	R\$4,10	R\$4.510,00
51	1,00	Unidade	DETECTOR DE TENSÃO PORAPROXIMAÇÃO DTA - DE 1 A 35KV	minipa	R\$189,00	R\$189,00
52	200,00	Unidade	Haste De Aterramento 1/2x2,00	intelli	R\$29,99	R\$5.998,00
53	300,00	Unidade	Grampo Conector Gtdu P/haste Terra Aterramento Duplo 1/2-5/8	intelli	R\$11,00	R\$3.300,00
54	5,00	Unidade	CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARA QUEDISTA TIPO Y	ms	R\$91,50	R\$457,50
55	7,00	Unidade	Talabarte de segurança duplo em Y com gancho de 110mm	ms	R\$141,00	R\$987,00
56	20,00	Unidade	Óculos Segurança Proteção Para Epi	woker	R\$4,79	R\$95,80
57	10,00	Unidade	CAPACETE VERMELHO TIPO JOCKEY	ms	R\$10,90	R\$109,00
63	6,00	Unidade	Alicate de Decapagem de Cabos de 0,25 a 6mm	irwin	R\$207,89	R\$1.247,34
69	150,00	Unidade	REFLETOR DE LED - 300W REFLETOR, MATERIAL CORPO: ALUMÍNIO BLINDADO, TIPO LÂMPADA, POTÊNCIA 300 W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO BIVOLT (120 A 277V)	lumant	R\$256,00	R\$38.400,00
71	50,00	Unidade	POSTE DE AÇO GALVANIZADO H = 9 M	clarao	R\$1.090,00	R\$54.500,00
72	40,00	Unidade	POSTE DE AÇO GALVANIZADO H = 6 M	clarao	R\$412,50	R\$16.500,00
73	100,00	Unidade	POSTE DE AÇO H = 7 M INCL. LUMINÁRIA	clarao	R\$581,99	R\$58.199,00
74	60,00	Unidade	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR, TIPO FACA, C/ PORTA FUSÍVEL, CORRENTE NOMINAL DE 100 A, TENSÃO NOMINAL DE 250 V	balestro	R\$422,00	R\$25.320,00
75	50,00	Unidade	CHAVE BLINDADA TRIPOLAR, 15KV, TIPO FACA, C/ PORTA FUSÍVEL, CORRENTE NOMINAL DE 100 A	balestro	R\$352,00	R\$17.600,00
76	60,00	Unidade	PARA RAIOS POLIMÉTRICO 13,8KVS/CENTELHADO	balestro	R\$165,00	R\$9.900,00
77	70,00	Unidade	PARA RAIOS POLIMÉTRICO 15KVS/CENTELHADO	balestro	R\$168,50	R\$11.795,00
78	60,00	Unidade	PARA RAIOS POLIMÉTRICO 34,5KV S/CENTELHADO	balestro	R\$207,00	R\$12.420,00
79	2.000,00	Unidade	PRESILHA REGULADORA EM AÇO GALVANIZADO	clarao	R\$2,00	R\$4.000,00
80	250,00	Unidade	Fita De Aço Perfurada Ancora 17mmx30m	inca	R\$35,99	R\$8.997,50
81	100,00	Rolo	CABO FLEXÍVEL COBRE 1,5MM COM 100 METROS	sil	R\$99,99	R\$9.999,00
82	70,00	Rolo	CABO FLEXÍVEL COBRE 2,5MM COM 100 METROS	sil	R\$119,99	R\$8.399,30
83	45,00	Rolo	CABO FLEXÍVEL COBRE 10,0MM COM 100 METROS	sil	R\$534,80	R\$24.066,00
84	45,00	Rolo	CABO FLEXÍVEL COBRE 16,0MM COM 100 METROS	sil	R\$1.000,00	R\$45.000,00
85	50,00	Rolo	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 10MM COM 100 METROS	coperfio	R\$462,00	R\$23.100,00
86	50,00	Rolo	CABO TRIPLEX ALUMÍNIO 16MM COM 100 METROS	coperfio	R\$737,00	R\$36.850,00

			100METROS			
87	50,00	Rolo	CABO TRIPLEX ALUMINIO 25MM COM 100METROS	coperfio	R\$1.126,00	R\$56.300,00
88	40,00	Rolo	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 10MMCOM 100 METROS	coperfio	R\$603,50	R\$24.140,00
89	60,00	Rolo	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 16MMCOM 100 METROS	coperfio	R\$482,00	R\$28.920,00
90	40,00	Rolo	CABO QUADRUPLIX ALUMINIO 25MMCOM 100 METROS	coperfio	R\$1.499,00	R\$59.960,00
91	30,00	Rolo	CABO DE COBRE NU 16MM COM 100METROS	nambei	R\$871,00	R\$26.130,00
92	15,00	Rolo	CABO DE COBRE NU 25MM COM 100METROS	nambei	R\$1.395,00	R\$20.925,00
93	450,00	Unidade	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO	olivo	R\$10,85	R\$4.882,50
94	120,00	Unidade	ARMAÇÃO SECUNDARIA 2 ESTRIBO	olivo	R\$14,40	R\$1.728,00
95	550,00	Unidade	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	germe	R\$5,30	R\$2.915,00
96	100,00	Unidade	FITA ISOLANTE AUTO-FUSVEL	3m	R\$6,80	R\$680,00
97	70,00	Unidade	ELO FUSÍVEL 1H	negrini	R\$4,98	R\$348,60
98	100,00	Unidade	ELO FUSÍVEL 3H	negrini	R\$5,65	R\$565,00
99	100,00	Unidade	ELO FUSÍVEL 5H	negrini	R\$6,90	R\$690,00
100	100,00	Unidade	ELO FUSÍVEL 6K	negrini	R\$7,65	R\$765,00
101	15,00	Unidade	ELO FUSÍVEL 10K	negrini	R\$6,25	R\$93,75
102	35,00	Unidade	ELO FUSÍVEL 15K	negrini	R\$7,75	R\$271,25
103	3,00	Unidade	VARA DE MANOBRA 6 ELEMENTOS COMCABEÇOTE UNIVERSAL E BOLSA	eletrono rte	R\$961,00	R\$2.883,00
105	100,00	Unidade	REFLETOR DE ALUMÍNIO PARA LÂMPADAMÉTALICA	hge	R\$44,80	R\$4.480,00
106	20,00	Par	BOTAS PARA ELETRICISTA 500V	marluvas	R\$49,50	R\$990,00
107	50,00	Unidade	CONTATOR TRIPOLAR, 32A 380V AC3,BOBINA 24VDC, 1NA+1NF - FIXAÇÃO EMTRILHO DIN 35; COM 3 CONTATOS DE POTÊNCIA DO TIPO NA; FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS	metaltex	R\$114,60	R\$5.730,00
108	45,00	Unidade	CONTATOR TRIPOLAR, 50A 380V AC3,BOBINA 24VDC, 1NA+1NF - FIXAÇÃO EMTRILHO DIN 35; COM 3 CONTATOS DE POTÊNCIA DO TIPO NA; FIXAÇÃO DOS CONDUTORES POR PARAFUSOS	metaltex	R\$188,50	R\$8.482,50
109	2.000,00	Unidade	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PEQUENO	intelli	R\$5,45	R\$10.900,00
110	1.200,00	Unidade	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE MÉDIO	intelli	R\$7,90	R\$9.480,00
111	80,00	Unidade	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE GRANDE DUPLO	intelli	R\$14,40	R\$1.152,00
112	100,00	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 10A CURVA C	metaltex	R\$30,00	R\$3.000,00
113	100,00	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 16A CURVA C	metaltex	R\$30,00	R\$3.000,00
114	100,00	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A CURVA C	metaltex	R\$33,00	R\$3.300,00
115	10,00	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A CURVA C	metaltex	R\$40,50	R\$405,00
116	50,00	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 63A CURVA C	metaltex	R\$33,00	R\$1.650,00
117	50,00	Unidade	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A CURVA C	metaltex	R\$68,00	R\$3.400,00
118	400,00	Unidade	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W EXTERNO	hge	R\$37,00	R\$14.800,00
119	1.300,00	Unidade	REATOR VAPOR DE SÓDIO 100W EXTERNO	hge	R\$39,40	R\$51.220,00
120	700,00	Unidade	REATOR VAPOR DE SÓDIO 150W EXTERNO	hge	R\$54,00	R\$37.800,00
121	400,00	Unidade	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W EXTERNO	hge	R\$64,00	R\$25.600,00
122	250,00	Unidade	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W EXTERNO	hge	R\$79,75	R\$19.937,50
123	150,00	Unidade	REATOR VAPOR METÁLICO	hge	R\$75,00	R\$11.250,00

			400WINTERNO			
124	5,00	Unidade	Chave Combinada Com Catraca 13mm	kala	R\$45,80	R\$229,00
125	5,00	Unidade	Chave Combinada Com Catraca 15mm	kala	R\$61,99	R\$309,95
126	5,00	Unidade	Chave Inglesa 10 polegadas tamanho médio	kala	R\$80,70	R\$403,50
127	5,00	Unidade	Martelo Unha (29mm)	kala	R\$33,00	R\$165,00
130	4,00	Unidade	Guia Passa Fio Sonda Pvc Alma De Aço Profissional 15m	tramontina	R\$30,79	R\$123,16
131	2,00	Unidade	ESCADA EXTENSÍVEL DE FIBRA DE VIDRO- 23 DEGRAUS - 4,20 X 7,20 METROS	impe	R\$1.199,00	R\$2.398,00
132	2,00	Unidade	MÁQUINA DE APERTO E CORTE PARACINTAR POSTE PARA FITA	orca	R\$235,00	R\$470,00
133	1.500,00	Metro	CONDUITE CORRUGADO REFORÇADO 1/2	tigre	R\$2,47	R\$3.705,00
134	2,00	Unidade	CAPACIMETRO DIGITAL	minipa	R\$246,99	R\$493,98
135	3,00	Unidade	FERRO DE SOLDA 60W 220V TIPOCANETA	ernebras	R\$50,99	R\$152,97
136	30,00	Unidade	ESTANHO EM FIO PARA SOLDA 1MM60X40 500G	ernebras	R\$154,69	R\$4.640,70
137	1,00	Unidade	Furadeira de Bancada 5/8 POL Completa	tramontina	R\$1.099,99	R\$1.099,99
138	1,00	Unidade	MORSA TORNO DE BANCADA NÚMERO 8	tramontina	R\$655,00	R\$655,00
139	2,00	Unidade	Lixadeira Angular 7 Pol. 2.200W 110V	dewalt	R\$677,99	R\$1.355,98
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 3.303.303,37(TRES MILHOES, TREZENTOS E TRES MIL, TREZENTOS E TRES REAIS E TRINTA E SETE CENTAVOS).						

- 2. BORRACHAS E MANGUEIRAS LTDA CNPJ: 01.629.847/0001-00 ENDEREÇO:** Av Alacid Nunes- nº 3293, Bairro: Jardim Uirapuru, no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372-095 E-MAIL: circuitodist01@gmail.com TELEFONE(93) 99155-5403, neste ato representada pelo Sr. (a) DETLER JOFFRE NUNES DE ACYPRESTE brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Av. Alacid Nunes, nº 3803, Bairro: Uirapuru, no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372-100, carteira de identidade nº 3846537 SSP/MG e CPF: nº. 064.769.826-99.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário	Total
10	700,00	Unidade	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED - 200WPOTÊNCIA: 200WMODELO SMD,COR DA LUZ: BRANCO FRIO,EMPERATURA DA COR MÍNIMA:6000K FLUXOLUMINOSO MÍNIMO:20.000 LÚMES, ALIMENTAÇÃO:BIVOLT 110/220V, FATOR DEPOTÊNCIA MÍNIMO: 0,95 INDICE DEPROTEÇÃO: IP67 ÂNGULO DO FEIXEDE LUZ ≥ 120° CARÇAÇA: DEALUMÍNIO COR DA CARÇAÇA: CINZAGARANTIA: 48 MESES	importado ou similar	R\$439,65	R\$307.755,00
29	50,00	Unidade	POSTE DE AÇO PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA, PARA LUMINÁRIA DE 4PÉTALAS, H = 9M	quality tubos	R\$1.654,24	R\$82.712,00
30	55,00	Unidade	POSTE DE CONCRETO CIRCULARH=14M	postes marabá	R\$1.973,99	R\$108.569,45
35	150,00	Unidade	PARAFUSO COMPLETO COM PORCAFRANCÊS 75	importado ou similar	R\$1,47	R\$220,50
39	150,00	Unidade	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X 200	importado ou similar	R\$8,22	R\$1.233,00
40	130,00	Unidade	PARAFUSO CABEÇA QUADRADA 16X 250	judy cabos	R\$9,07	R\$1.179,10
58	3,00	Unidade	Capacete Obra Segurança Branco	importado ou similar	R\$11,29	R\$33,87

59	2,00	Unidade	LUVAS BAIXA TENSÃO TRABALHOPICO 500V (CLASSE 0)	importado ousimilar	R\$134,94	R\$269,88
60	2,00	Unidade	LUVA BAIXA TENSÃO TRABALHO500V PICO 2500V (CLASSE 00)	importado ousimilar	R\$197,92	R\$395,84
61	8,00	Unidade	ALICATE 8 POL. UNIVERSAL 208X48MM	importado ousimilar	R\$66,88	R\$535,04
62	10,00	Unidade	ALICATE DE BICO CHATO 6 POLEGADAS	importado ousimilar	R\$54,19	R\$541,90
64	5,00	Unidade	LANTERNA CILIBRIM JACARÉ COM GARRAÍODO 12V	importado ousimilar	R\$228,09	R\$1.140,45
65	3,00	Unidade	CAIXA SANFONADA (PORTAFERRAMENTAS)	importado ousimilar	R\$312,00	R\$936,00
66	2,00	Unidade	FACÃO SIMPLES COM BAINHA	importado ousimilar	R\$83,99	R\$167,98
70	100,00	Unidade	CONTATOR TRIPOLAR - CORRENTEDE 45 A ATÉ 65 A	schneider	R\$350,00	R\$35.000,00
104	1,00	Unidade	CESTO AÉREO PARA GINDASTE	importado ousimilar	R\$5.681,99	R\$5.681,99
128	5,00	Unidade	Jogo de chave de fenda isolada	importado ousimilar	R\$113,99	R\$569,95
129	5,00	Unidade	JOGO CHAVE FENDA CRUZADA(CHAVE PHILIPS)	importado ousimilar	R\$86,49	R\$432,45
140	1,00	Unidade	Serra corte rapido 14 1750W 110Vportatil policorte	importado ousimilar	R\$1.350,00	R\$1.350,00
141	1,00	Unidade	MAQUINA DE SOLDA INVERSORA160A BIVOLT	importado ousimilar	R\$2.220,00	R\$2.220,00
142	500,00	Unidade	ELETRODO FINO PARA SOLDA 2M	importado ousimilar	R\$2,00	R\$1.000,00
143	100,00	Unidade	TUBO GALVANIZADO 1.1/4 6METROS	quality tubos	R\$515,00	R\$51.500,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 603.444,40(SEISCENTOS E TRES MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)						

- 3. SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI CNPJ: 17.909.762/0001-08 ENDEREÇO: Av Alacid Nunes- nº 2407, Bairro: Jardim Uirapuru, no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.372-095 E-MAIL: selariamineira@gmail.com TELEFONE (93)3515-2288, neste ato representada pelo Sr. (a) MARCIO PRECILIANO brasileiro (a), residente e domiciliado (a) na Rua Julia, nº 4251, Bairro: Ibiza, no Município de Altamira, Estado do Pará, CEP: 68.376-765, carteira de identidade nº 3472882 SSP/PA e CPF: nº. 392.111.422-53**

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário	Total
41	7,00	Unida de	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA REDE13.8 DE 30 KVA	INTELLI	R\$12.000,00	R\$84.000,00
42	6,00	Unida de	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA REDE13.8 DE 15 KVA	INTELLI	R\$6.520,00	R\$39.120,00
43	5,00	Unida de	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO PARA REDE13.8 DE 45 KVA	INTELLI	R\$13.000,00	R\$65.000,00
VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 188.120,00(CENTO E OITENTA E OITO MIL E CENTO E VINTE REAIS)						

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura, improrrogáveis.

2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a contratar o objeto citado na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR REGISTRADO, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a

preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o FORNECEDOR REGISTRADO assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas no Edital, termo de referência, propostas apresentadas e nesta ata, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

4 - Ficam registrados os preços definidos na tabela abaixo, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes a execução.

5 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará a (s) licitante (s) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6 - A (s) licitante (s) vencedora (s) que não aceitar (em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado será (ão) liberada (as) do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a prestação de fornecimento pretendidos nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/93, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E ALTERAÇÃO

1 - O objeto da presente ata será executado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, podendo, contudo, ser revisto, observadas as prescrições contidas nos arts. 17 a 19 do Decreto nº 7.892/2013.

2 - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos e encargos sociais, transportes dos produtos.

3 - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

4 - Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, como forma de restabelecer as condições originalmente pactuadas.

5 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência da Ata, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos.

5.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

5.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

5.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a)** Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b)** O evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência da Ata;
- c)** Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d)** A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

6 - A contratada têm direito ao equilíbrio econômico financeiro dos preços ajustados, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços determinado pelo órgão regulador, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

a) A contratada, quando for o caso, deverá formular a Administração requerimento para revisão contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

b) A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadoria, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

c) Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorridos repercuta no valor total pactuado.

d) A administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

7 - Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

8 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

b) Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação;

9 - A ordem de classificação da licitante classificada e habilitada no certame, que aceitar reduzir seus preços aos valores do 1º colocado, observará a classificação original, conforme consta no Decreto Federal nº 7.892/2013, transcrito a seguir:

DECRETO Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013

...

Art. 10. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

Parágrafo único. A apresentação de novas propostas na forma do caput não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

Art. 11. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

I - serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

II - será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993 ; (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

III - o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

IV - a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 1º O registro a que se refere o inciso II do caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 2º Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do caput, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 3º A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o inciso II do caput será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21. (Redação dada pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

§ 4º O anexo que trata o inciso II do caput consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame. (Incluído pelo Decreto nº 8.250, de 2.014)

10 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

11 - A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina

do Decreto nº. 7.892, de 2013.

Decreto 7.892/2013 e alterações posteriores.

...

CAPÍTULO VIII **DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Art. 17. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.](#)

Art. 18. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Art. 19. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

Parágrafo Único: Independente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços dos produtos no mercado, publicando as alterações na Imprensa Oficial do Município.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1 - Caberá ao CONTRATANTE sem prejuízo das demais disposições inseridas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência:

1.1 - Supervisionar a execução do objeto do Termo de Referência e seus anexos, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

1.2 - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local da execução do objeto do Termo de Referência deste certame;

1.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do objeto;

1.4 - Impedir que terceiros executem o objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.5 - Atestar as faturas correspondentes as notas fiscais emitidas, por intermédio de servidor competente;

1.6 - Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

1.7 - Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega de documentações pertinentes a este processo;

1.8 - Solicitar, por intermédio de Autorização de compra expedida pelo Órgão Competente, a entrega dos produtos objeto desta Ata de Registro de Preço;

1.9 - Comunicar ao Fornecedor, qualquer irregularidade na execução do objeto licitado e interromper

imediatamente a entrega dos produtos, se for o caso.

1.10 - Efetuar o pagamento dentro do prazo estabelecido.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO FORNECEDOR

1 - Caberá ao FORNECEDOR, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preço:

1.1 - Tomar todas as providências necessárias à fiel execução do objeto desta licitação;

1.2 - Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços e/ou da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

1.3 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

1.6 - Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá / uniformes, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.7 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do contrato a ser firmado;

1.8 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale-refeição;

f) Vale-transporte; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.9 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

1.10 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

1.11 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

1.12 - Efetuar a execução do objeto da Autorização de Compra, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo estabelecido na referida autorização expedida pelo do Órgão Competente, não desrespeitando dias e horários de execução;

1.13 - Comunicar ao Órgão Competente do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

1 – Conforme condições contidas no termo de referência vinculado ao edital do Pregão 039/2022

CLÁUSULA OITAVA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1- Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

2 - Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

4 - As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da ata;

4.1.2 - Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

***Decreto Federal 9488/2018**

.....
Art. 22

.....
§ 3º *As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.*

§ 4º *O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.*

CLÁUSULA NONA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, pelo Órgão Gerenciador. As ordens de compras serão geradas após emissão de contrato de acordo com o órgão requisitante.

2 - A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

1 - A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

2 - Por iniciativa do Órgão gerenciador da Ata, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

3 - Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

1 – Conforme disposições contidas no termo de referência vinculado ao Edital do Pregão nº 039/2022

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DIREÇÃO

1 - A contratante indicará como Fiscal de contrato funcionários de acordo com o órgão solicitante, através de Portaria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - Integram esta Ata: o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 039/2022 a proposta da empresa classificada em 1º lugar, termo de referência.

2 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do Órgão Gerenciador, com observância das disposições constantes das Leis n.º 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

3 - A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

4 - As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Altamira/PA com exclusão de qualquer outro.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal do Órgão Gerenciador a PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pelo(s) representante(s) legal(is) do(s) Fornecedor(es) Beneficiário(s).

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Altamira/PA 31 de agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA
C.N.P.J. nº 05.263.116/0001-37
CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA
CONTRATANTE

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI
CNPJ: 32.053.984/0001-65
CLAUDIO DOS SANTOS ALVES
CPF 714.559.142-15
CONTRATADA

BORRACHAS E MANGUEIRAS LTDA
CNPJ: 01.629.847/0001-00
DETLER JOFFRE NUNES DE ACYPRESTE
CPF 064.769.826-99
CONTRATADA

SELARIA MINEIRA COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS E MATERIAIS
DE CONSTRUCAO EIRELI
CNPJ: 17.909.762/0001-08
MARCIO PRECILIANO
CPF 392.111.422-53
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____